

Projeto de Lei nº 150/2005

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3556 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2006

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Organização Brasileira de Recuperação Ambiental, Assistência e Pesquisa – OBSAP –, que especifica e dá outras providências.

Helio de Almeida Bastos, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio e Termos Aditivos com a Organização Brasileira de Recuperação Ambiental, Assistência e Pesquisa – OBRAP –, organização social civil, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.034.118/0001-17, com sede na Rua Olga, nº 422 – Conjunto 123, Barra Funda, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, visando a elaboração de projetos para o desenvolvimento econômico, social, educacional e ambiental do município de Bebedouro.

Parágrafo único. Os direitos e obrigações dos convenientes encontram-se inseridos no Termo de Convênio, que passa a fazer parte integrante do Anexo Único da presente Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do convênio estabelecido no artigo 1º correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, existentes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 20 de fevereiro de 2006.

Helio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 20 de fevereiro de 2006

Nelson Afonso
Assessor Técnico

“Deus Seja Louvado”